



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1758 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2021 -2024

PORTARIA Nº 46/2024

***“Dispõe sobre a exoneração de Servidores
Municipal ocupante de Cargo Comissionado”.***

O **Prefeito Municipal de Capim Branco/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR os servidores municipais ocupantes do cargo comissionado, conforme adiante indicados, a partir de 14 de junho de 2024.

Débora Maria Lourenço Soares – Chefe de Setor de Corregedoria;

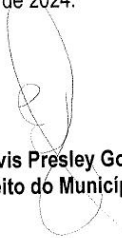
Kênia dos Santos Gonçalves - Supervisor de Programas e Projetos do SUAS;

Nathália Danielle Mendes Fonseca - Supervisor de Tributos;

Elissandra da Silva Pereira e Conceição – Supervisor de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 13 de junho de 2024.


Elvis Presley Gonçalves Moreira
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1758 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 47/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores para ocuparem Cargos Comissionados”.

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores, conforme adiante indicados, para ocuparem cargos de comissão, a partir de 17 de junho de 2024.

Débora Maria Lourenço Soares – Supervisor de Proteção Social Básica;

Kênia dos Santos Gonçalves – Gerente de Proteção e Promoção Social;

Nathália Danielle Mendes Fonseca – Gerente de Apoio Administrativo e Pedagógico;

Elissandra da Silva Pereira e Conceição – Gerente de Planejamento e Controle;

Ludmila Rodrigues Mendes Santos – Gerente de Desenvolvimento de Esportes, de Lazer e de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 13 de junho de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1758 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 48/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores para ocupar Cargos Comissionados”.

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores, conforme adiante indicados, para ocuparem cargos de comissão, a partir de 17 de junho de 2024.

Cynthia Silva Mesquita – Chefe de Setor de Controle de Convênios e Arquivos;

Marcos Antônio da Veiga Moreira – Chefe de Setor de Proteção do Patrimônio Cultural;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 13 de junho de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1758 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.535, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU - RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.087/2006 – Código Tributário do Município de Capim Branco:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário tributário para fins de lançamento, de cobrança e de vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – do Município de Capim Branco/MG, relativo ao exercício financeiro de 2024 na forma das disposições contidas no Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 1.087/2006 e suas respectivas alterações.

Parágrafo único: Para efeito de cumprimento da legislação tributária, a data do fato gerador do IPTU relativo ao exercício financeiro de 2024 é o dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica garantido aos contribuintes do IPTU o direito à revisão do lançamento, no prazo e moldes estabelecidos no artigo 36 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - CTM, mediante requerimento próprio junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município de Capim Branco/MG, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Capim Branco/MG.

Art. 3º. Aos contribuintes que tenham direito a isenção do IPTU, deverão procurar as Unidades de Atendimento vinculadas a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, munidos dos documentos pertinentes à comprovação da pretendida isenção, para efeito da verificação dos fatos articulados no requerimento e seguida confirmação ou não da condição de isenção.

Art. 4º. Para pagamento integral do IPTU em parcela única, a vista, o vencimento ocorrerá no dia **20/09/2023** e será concedido desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, nos moldes estabelecidos pelo § 10, do artigo 31, da Lei Municipal nº 1.087/2006 – CTM.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 3



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1758 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 5º. Para pagamento parcelado do IPTU, em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem concessão de nenhum desconto, será obedecido a seguinte cronograma de vencimento:

I - Parcela Única com desconto de 10% (dez per cento) - vencimento no dia 20/09/2024;

II - Primeira parcela sem desconto - vencimento no dia 20/09/2024;

III - Segunda parcela sem desconto - vencimento no dia 21/10/2024,

IV - Terceira parcela sem desconto - vencimento no dia 20/11/2024.

§ 1º. Na hipótese de data de vencimento do IPTU coincidir com feriado, final de semana, dia não útil ou que não houver expediente bancário, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, podendo ser pago normalmente, sem a incidência de nenhum encargo.

§ 2º. Para efeito de parcelamento do IPTU, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º. Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de guia ou boleto bancário, com código de barra para pagamento do IPTU em parcela única ou em três parcelas, cujo documento será enviado ao endereço de correspondência do contribuinte cadastrado junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município de Capim Branco/MG

Parágrafo único - O contribuinte que não receber a guia ou boleto bancário para pagamento do IPTU de seu imóvel até dia **30/08/2024**, em seu endereço de correspondência cadastrado junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município de Capim Branco/MG, **deverá emití-lo pela internet, através do site www.capimbranco.mg.gov.br ou deverá requerer a emissão do documento junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município**, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 Centro, Capim Branco/MG, promovendo, na ocasião, a atualização de seu endereço de correspondência e também recadastrando os seus dados pessoais e também de seu móvel.

Art. 7º. O não recebimento da guia ou do boleto bancário pelo Contribuinte em seu endereço de correspondência para pagamento do IPTU nas datas estabelecidas neste Decreto, não desobriga o Contribuinte do pagamento do tributo, nem o exime dos encargos que incidirão sobre o montante devido decorrentes do atraso no pagamento devido, nem o exime de ter o débito inscrito em Dívida Ativa com todas as implicações legais decorrentes, inclusive se sujeitando a responder judicialmente em ação de execução fiscal, bem como se sujeitando o Contribuinte inadimplente a ter o seu nome protestado em cartório e ainda podendo ter os seus dados pessoais inscritos nos cadastros de inadimplentes, conforme legalmente estabelecido.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 2 de 3



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1758 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 8º. O não pagamento do IPTU nas datas estabelecidas neste Decreto acarretará ao contribuinte, a incidência da atualização monetária, multas e juros sobre o montante devido, conforme disposição contida no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal do mesmo, além do protesto cartorário em nome do Contribuinte inadimplente e da inscrição dos dados pessoais do mesmo nos cadastros de inadimplentes, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 9º. Na guia do IPTU relativo ao exercício 2024 poderão não constar informados os débitos anteriores lançados em nome do Contribuinte, em face da conversão e migração ainda não concluída de dados entre o sistema anterior e o atual utilizado pela Administração Municipal, devendo o Contribuinte, em tal circunstância e para obter estas informações, comparecer ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município de Capim Branco/MG, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Capim Branco/MG, onde deverá cadastrar e regularizar os seus dados.

§ 1º. Após a integral conversão e migração de dados entre o sistema anterior e o atual utilizado pela Administração Municipal poderá ser enviada, ao Contribuinte, correspondência específica de informação de débito de IPTU, se houver.

§ 2º. - O Documento de Arrecadação Municipal na forma de guia ou boleto bancário para pagamento do IPTU relativo ao exercício 2024 conterá os elementos e dados básicos utilizados no cálculo do imposto, cujas informações destinam-se somente ao lançamento e a cobrança do IPTU, não importando se o imóvel esteja ou não em situação regular perante as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo ou de edificações.

Art. 10. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município de Capim Branco/MG, obedecidos e acatados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 12 de junho de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 3 de 3



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1758 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO: Extrato de Aditivo nº 01/2024 ao contrato 03/2024 - Espécie: Dispensa de Licitação 003/2024 - Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG** – Contratada: **AUTO POSTO JJ LTDA** - OBJETO: Ficam alterados, na forma de equilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustível constantes na Cláusula Terceira – Do Preço, do contrato nº 03/2024, o valor unitário do litro no importe de R\$ 5,66 para R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) na forma da legislação pertinente para vigorar a partir 05 de junho de 2024 - Presidente: Altair Vicente Pereira.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1758 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0029/2024.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0101 / 2024 com a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:81.706.251/0001-98** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor do registro de preços: R\$264.359,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais)

Data de vigência: 10/05/2024 até 07/11/2024



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1758 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Capim Branco-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.314.617/0001-47 torna público, o interesse em aderir às Atas de Registro de Preço nºs 10/2024 e 12/2024 referente ao PREGÃO Nº 125/2023, PROCESSO Nº 057/2023 – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC . Destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROMESTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA . Fornecedor: **GIGA DISTRIBUIDORA EIRELLO - CNPJ nº 07.894.771/0001-19 e ALTA FREQUÊNCIA LTDA – CNPJ nº 29.920.016/0001-02.**

Capim Branco/MG, 13 de Junho de 2024.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 13 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1758 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

AVISO DE INTENÇÃO À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Capim Branco-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.314.617/0001-47 torna público, o interesse em aderir às Atas de Registro de Preço nºs 80/2024 e 81/2024 referente ao PREGÃO Nº 128/2023, PROCESSO Nº 060/2023 – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC . Destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MG LTDA - CNPJ nº 65.149.197/0002-51 e MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 01.590.728/0001-50.**

Capim Branco/MG, 13 de Junho de 2024.